



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XI

Garrafão do Norte - 25 de novembro de 2020

Edição Nº 128

## GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/2020, 24 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução de custeio da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA dedarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - Excluem-se do recesso os serviços essenciais e de interesse público, prestado pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como Hospital Municipal, atendimento de urgência e emergências em postos de saúde, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e licitação.

§ 1º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da secretaria de saúde, predefinida pela Secretaria, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

§ 2º - Ficando inalterado o expediente e o atendimento interno do setor de licitação; desta forma, não prejudicando os cronogramas pré-estabelecidos nos editais publicados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º - As férias solicitadas, assim como Licenças Prêmio, durante o período de recesso administrativo serão validadas como tal, bem como as férias e licenças requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 24 de novembro de 2020.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 041/2020, 24 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação emergencial de servidores para o atendimento das demandas básicas e urgentes de saúde, educação, assistência social, administração e outros,

todos de caráter continuado, bem como a inexistência de concurso público vigente;

CONSIDERANDO, a lei nº 408/2016, de 16 de fevereiro de 2016 - Estabelece normas para a autorização e contratação por tempo determinado no município de Garrafão do Norte-PA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários firmados, por prazo determinado dos serviços de ações continuadas, visando à manutenção continuidade dos serviços públicos, consoante permitido, excepcionalmente pelo art. 37, IX da CF/1988, até o dia 31 de dezembro de 2020, enquanto não realizados os trâmites legais para realização de novo processo seletivo a ser instaurado para contratação de pessoal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 24 de novembro de 2020.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Protocolo: 20200067



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

DEYSE HELLEM DA SILVA LIMA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -  
Garrafão do Norte/PA.

[www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br)



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -  
Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==



Ano: XI

Garrafão do Norte - 25 de novembro de 2020

Edição Nº 128

**FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA**

Sec. Mun. de Administração

**MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO**

Assessor de Comunicação

**ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA**

Diretor